GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 365/CIB/2024

Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de Santa Catarina, com a finalidade específica de implementar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso prejudicial de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde e define sua composição e atribuições.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 284ª reunião ordinária de 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 05, de 28 de Setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III da Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 06, de 28 de Setembro de 2017, Consolidação das normas sobre financiamento para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII CAPÍTULO III Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde para a atenção às pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00233212/2024 e o código 2I2G33IT.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência à clientela portadora de transtorno mental e em uso prejudicial de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS Nº 4.876, de 18 de julho de 2024, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial em Santa Catarina.

§ 1º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial RAPS/SC será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:
I - 01 representante titular e 01 suplente da Diretoria de Atenção Primária à Saúde;
II - 02 representantes titulares e 02 suplentes da Gerência de Atenção Psicossocial de Santa Catarina;
III - 01 representante titular e 01 suplente da Gerência de Planejamento;
IV - 01 representante titular e 01 suplente da Diretoria de Atenção Especializada;
V - 01 representante titular e 01 suplente da Gerência de Urgência e Emergência;
VI - 01 representante titular e 01 suplente da Superintendência de Regulação;
VII - 04 representantes titulares e 04 suplentes das Gerências Regionais de Saúde;
VIII - 01 representante titular e 01 suplente do Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina;
IX - 01 representante titular e 01 suplente do Colegiado de Apoiadores da RAPS de Santa Catarina;
X - 01 representante titular e 01 suplente da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde;
XI - 03 representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS; (1 Regulação; 1 Atenção Especializada e 1 de Atenção Primária)
XII - 04 representantes titulares de 04 suplentes das Câmaras Técnicas de Saúde Mental dos municípios.

Parágrafo Único. O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial de Santa Catarina será coordenado pelo membro titular da Gerência de Atenção Psicossocial vinculado à DAPS/SES.

Art. 3º Em casos de demandas específicas, o grupo de condução poderá convidar outras áreas, da SES ou externas à SES, para abordarem o tema em reunião específica.

Art. 4º São atribuídos ao Grupo Condutor Estadual da Rede Estadual de Atenção Psicossocial:

I – Elaborar, a partir de subsídios ofertados pelo Ministério da Saúde e Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DESMAD), o diagnóstico da Rede de Atenção Psicossocial do estado e das Regiões de Saúde.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00233212/2024 e o código 2I2G33IT.

II – Elaborar proposta de ampliação da Rede de Atenção Psicossocial do estado, considerando as normativas do Ministério, do estado e dos municípios e o contexto estadual, para subsidiar o gestor estadual e o COSEMS na condução das negociações com os gestores municipais nos espaços deliberativos de pactuação da implantação/implementação da RAPS regional/estadual.

III – Orientar e acompanhar os processos de elaboração e pactuação dos Planos de Ação Regionais da RAPS nas 17 regiões de saúde e nas 08 macrorregiões do estado.

IV – Elaborar o Plano de Ação Estadual da RAPS, a partir dos Planos de Ação Regionais pactuados nas Comissões Intergestores Regionais – CIR, submeter o mesmo à apreciação e deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e encaminhar o Plano de Ação Estadual da RAPS pactuado à Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde;

V – Acompanhar a implementação dos Planos de Ação Regionais e Estadual da RAPS.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde editará, quando necessário, normas complementares a esta Portaria, submetendo-as, quando couber, à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite.

Florianópolis, 05 de setembro de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00233212/2024 e o código 2I2G33IT.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2I2G33IT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 08/10/2024 às 14:49:39
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.
(Assinatura ICP-Brasil)

DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 08/10/2024 às 16:39:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAyMzMyMTJfMjM1ODIxXzIwMjRfMkkyRzMzSVQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00233212/2024** e o código **2I2G33IT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.